

## Lei nº 24

Cria escola municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta:

Art 1º — Fica criada uma Escola Municipal, com sede à Rua Parauá, desta Cidade.

Parágrafo I: — Para reger a cadeira ora criada, terá preferência a regente da Escola Particular instalada na referida Rua, desde que preencha as condições exigidas por lei.

Parágrafo II: — As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba própria, a qual, sendo necessário, poderá ser suplementada, para o que fica o Sr. Prefeito, desde já, autorizado, valendo-se de recursos legais.

Art. 2º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 1953